



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1811, de 17 de setembro de 2025.

EMENTA: “PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 16 DE JUNHO DE 2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Plano Municipal de Educação do Município de Marilândia/ES, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.215/2015, de 16 de junho de 2015, até a sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º - O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação do Município de Marilândia/ES, dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, em trâmite perante o Congresso Nacional, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo Art. 6º concede prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º- Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela aplicação do Plano Municipal de Educação do Município Marilândia/ES, deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

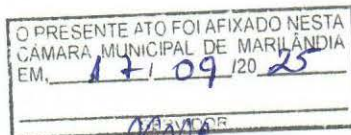
Marilândia-ES, 17 de setembro de 2025

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.*** Data: 17/09/2025 14:00:08

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 17/09/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
17/09/2025 13:38:09



Marcio Paier
Técnico Administrativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 17/09/2025

SERVIDOR
Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA